

Autoriza a construção de Ginásio Municipal e cria Cargos de Diretor e Professores.

O povo do Município de Macaé, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir o Ginásio Municipal nesta cidade, no terreno doado pelo Srs. Antônio Pedro Montezuma e José Maria da Costa.

Art. 2º - Fica criado os cargos de Diretor e Professores do curso Secundário do Ginásio Municipal.

Art. 3º - Dará início a referida construção (art. 1º) após ter legalmente recebido a doação do terreno.

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para pagamento ao Diretor e Professores, e Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para início da construção do prédio.

Art. 5º - Concluir-se-ão em pagamento para 1964 as dotações para atendimento que preceitua esta lei.

Art. 6º - Perogada as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam

150
J. Epitácio

Prefeitura Municipal de Chocoma, 9 de novembro de 1963.

Prefeito José Elvino da Costa
Secretário —

Lei nº 97

Cria Cargo de Chefe dos Serviços
de Obras.

O povo do Município de Chocoma por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado neste Município o Cargo 8-80-0. Chefe do Serviço de Obras.

Art. 2º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) anual para atender as despesas criadas por esta lei.

Art. 3º - Fica o encarregado deste serviço, obrigado a desempenhar as funções de construtor e carpinteiro, ficando ainda responsável pelas obras em todo município.